

RESOLUÇÃO RE Nº 08 /2011

Álvaro Fernandez Gomes, Reitor do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que nos termos do Artigo 35 inciso XXIV do Estatuto da Fundação Educacional de Barretos os atos normativos de lavra da Reitoria, obrigatoriamente, devem ser homologados pelo Conselho Universitário;

Considerando que houve a edição da Resolução RE nº 60/2010 que estabeleceu os valores das mensalidades para o ano letivo de 2011;

Considerando que desde a edição da referida Resolução não se realizou reunião ordinária do Conselho Universitário a fim de deliberar acerca de sua homologação e;

Considerando, por fim, que o teor da previsão estatutária retro que regulamenta o prazo de 60 dias para homologação pelo Conselho Universitário, sob pena de se tornar sem efeito;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica reeditada a Resolução RE 60/2010 que fixou os valores das mensalidades dos cursos do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, para o ano letivo de 2011:

Curso	Valor
Administração	R\$613,72
Agronomia	R\$947,72
Ciências Contábeis	R\$613,72
Direito	R\$767,15
Educação Física	R\$500,00
Engenharia de Alimentos (Diurno)	R\$1.148,10
Engenharia de Alimentos (Noturno)	R\$718,03
Engenharia Ambiental	R\$639,83
Engenharia Civil	R\$639,83
Engenharia de Produção	R\$587,61
Engenharia Elétrica	R\$639,83
Engenharia Mecânica	R\$587,61
Engenharia Química	R\$587,61
Farmácia (Diurno)	R\$989,94
Farmácia (Noturno)	R\$791,96
Física-Médica	R\$513,16
Gastronomia	R\$725,00
Odontologia	R\$1.537,28
Química Tecnológica	R\$527,10
Serviço Social	R\$550,00
Sistemas de Informação	R\$626,78
Zootecnia	R\$802,81
ISE (Licenciaturas em: Ciências Biológicas, Física, Matemática, Pedagogia, Química)	R\$515,49

Artigo 2º - Os valores acima descritos seguirão os critérios de desconto pontualidade:

20,0%	Para pagamento até o 1º dia útil
18,0%	Para pagamento após 1º dia útil até o 5º dia útil
10,0%	Para pagamento após 5º dia útil até o dia 10

Artigo 3º - Para os cursos do ISE serão concedidos os seguintes descontos:

50,0%	Para pagamento até o 1º dia útil
45,0%	Para pagamento após o 1º dia útil até o 5º dia útil
25,0%	Para pagamento após o 5º dia útil até o dia 10

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barretos, 24 de fevereiro de 2011.

Prof. Dr. Álvaro Fernandez Gomes
Reitor UNIFEB

Registrada na Secretaria da Reitoria da Fundação Educacional de Barretos, na data supra.